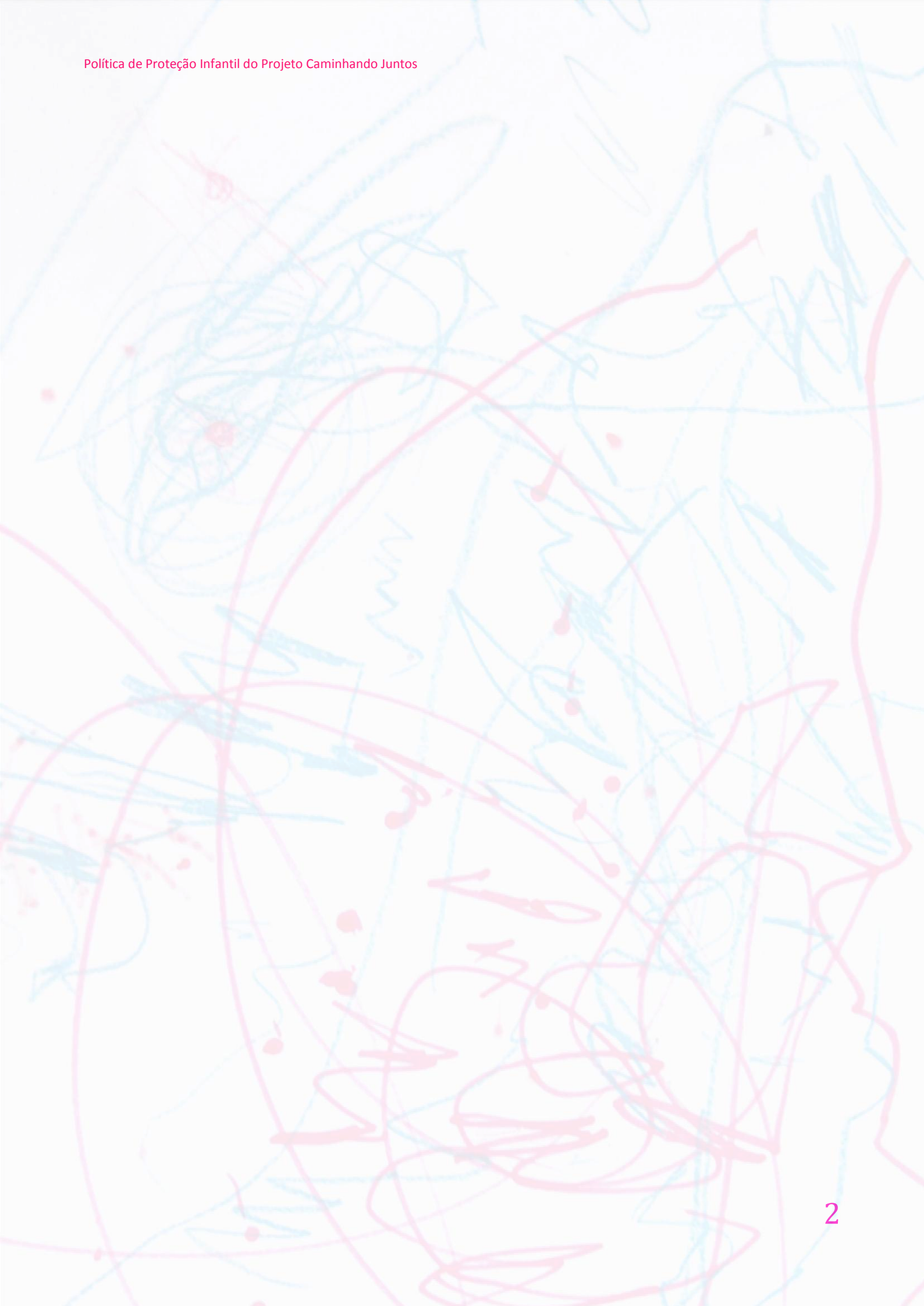




Política de
Proteção À Infância
do PROCAJ





Índice

1. Introdução	4
1.1 Missão, Visão e Valores	5
1.2 História da OSP, concepções sobre direitos humanos, artigos da CDC, ECA	5
1.3 Termos de Compromisso	7
1.4 Objetivo e Amplitude dessa Política de Proteção à Infância	8
1.5 Estrutura Jurídica	8
1.6 Definições e Tipologia do Abuso	10
2. Medidas de Prevenção	12
2.1 Código de Conduta para Colaboradores do Projeto Caminhando Juntos	12
2.2 Código de Conduta para Visitantes	14
2.3 Código de Conduta para Visitas sem aviso prévio	15
2.4 Normas aplicáveis à política de recursos humanos	16
2.4.1 Medidas de Prevenção	16
2.4.2 Desenvolvimento de recursos humanos	19
2.5 Normas de comunicação social	20
2.5.1 Normas gerais de comunicação para proteger a criança	21
2.5.2 Medidas de proteção de crianças em situação de risco grave na comunicação	21
2.5.3 Termo de compromisso a ser assinado por relatores externos	22
3. Sistema de gestão de ocorrências	24
3.1 Estrutura e responsáveis do sistema de gestão de ocorrências do PROCAJ	24
3.1.1 Definições e atribuições	25
3.2 Gerenciamento de Alegação e Reportação	26
3.3 Medidas para proteger as crianças atingidas	28
4. Documentação e aprimoramento contínuo da Política de Proteção Infantil do Projeto Caminhando Juntos	29
5. Exceções	29
Anexos	29

1. Introdução

No âmbito de seu trabalho nos municípios de Datas, Felício dos Santos e São Gonçalo do Rio Preto e no município, distritos e comunidades, de Diamantina, o Projeto Caminhando Juntos (PROCAJ) assume o compromisso de proteger e fortalecer os esforços para a manutenção dos direitos de crianças e adolescentes, tendo como base a Política de Conduta Ética para com Crianças, do Childfund International. O PROCAJ tem o propósito de promover um ambiente seguro que favoreça que esses direitos sejam respeitados, zelando, sempre pela integridade física e emocional dos jovens e famílias atendidas pelo projeto.

Infelizmente a violação de direitos, maus-tratos e abusos físicos e sexuais contra crianças é uma realidade em todos os cantos do mundo. No Brasil, por mais que tenham acontecido alguns progressos nas políticas voltadas à infância, como a redução da transmissão vertical (mão para filho) do HIV; o fato da evasão escolar, entre 1990 e 2013, ter reduzido 64%, passando de 19,6% para 7% (Pnad); e, sobretudo, pelo reconhecimento mundial do país pela redução da mortalidade infantil, que caiu 68,4% entre os anos 1990 e 2012; sabe-se que ainda há muito que ser feito para que essas crianças tenham a oportunidade de se desenvolverem plenamente, em um ambiente seguro e saudável. Por mais que algumas políticas de proteção tenham evoluído, para a UNICEF, as crianças e adolescentes que mais sofrem direitos negados têm cor, classe social e endereço. Isso porque a população jovem mais afetada é negra, pobres e moradores de comunidades periféricas.

Para o PROCAJ as crianças e adolescentes são o alicerce da humanidade e, por isso, trabalhamos de forma árdua para oportunizar as crianças e jovens atendidas pelo projeto a terem todos os seus direitos plenamente garantidos, a fim de que tenham a possibilidade de se desenvolverem integralmente, se percebendo como seres atuantes, autênticos e protagonistas da sociedade.



1.1 Missão, Visão e Valores

Missão

Promover ações para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente com envolvimento de suas famílias, fundamentadas em propostas que preservem com qualidade de vida o ambiente cultural de cada um no exercício da cidadania.

Visão

Promover o empoderamento e educação de crianças, adolescentes e famílias para que as mesmas entendam o seu papel, suas potencialidades e sejam protagonistas de seu desenvolvimento e atuantes na promoção social, proteção e defesa dos direitos.

Valores

- ⊕ Promover garantia de direitos de Crianças adolescentes e Jovens.
- ⊕ Preservar o respeito e o valor do indivíduo.
- ⊕ Defender a diversidade de pensamento e a cultura local.
- ⊕ Estabelecer relações e trabalhar de forma colaborativa.

1.2 História da OSP, concepções sobre direitos humanos, artigos da CDC, ECA

O Projeto Caminhando Juntos é uma Organização da Sociedade Civil, criada por Líderes Comunitários em 30 de maio 1999, tem sua sede instalada na cidade de Diamantina, Minas Gerais, situada à Rua da Caridade nº 341 A, Centro, sua área de atuação abrange as comunidades rurais e urbanas dos municípios de Diamantina, Datas, São Gonçalo do Rio Preto e Felício dos Santos.

Para o desenvolvimento das atividades a entidade tem como principal parceiro o ChildFund Brasil/Fundo para Crianças (Organização não governamental, internacional, que atua através do sistema de apadrinhamento estrangeiro e brasileiro), poder público municipal, Órgãos de Defesa (CRAS, CREAS, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar), UFVJM e líderes comunitários voluntários e parceiros locais.

Diante do contexto da região inserida, o Procaj, surgiu a partir da necessidade de se fazer algo para o desenvolvimento local integrado, quebrando o ciclo vicioso do assistencialismo e da exploração da dignidade humana que impera nessa região. Com enfoque baseado nos princípios norteadores de direitos e deveres de cada cidadão o PROCAJ, através de diagnósticos

participativos e outros mecanismos estruturados, desenvolve serviços nas 23 comunidades inscritas por meio de projetos e programas socioeducativos alinhados à PNAS – (Política Nacional de Assistência Social), junto ao Ministério de Desenvolvimento Social, em consonância com o MARCO REGULATÓRIO da Constituição Federal, Leis, Decretos, Resoluções e a recente INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 1.071 – 15/09/2010 (971 Alterada).

O Projeto Caminhando Juntos tem como alicerce o respeito aos direitos humanos, que pode ser entendido, segundo Carbonari (2008, p,1)¹, como:

um conceito polissêmico, controverso e estruturante. É polissêmico, pois, por mais que tenha gerado acordos e consensos (como na Conferência de Viena), isto não lhe dá um sentido único. É controverso, pois abre espaços à discussão e ao debate, em geral, polêmicos. É estruturante, pois diz respeito às questões de fundo que tocam a vida de todos/as e de cada um/a.

Ainda, entendemos que essa concepção atual dos direitos humanos resulta de uma série de discussões e conferências sobre temas sociais, promovidas pela ONU, ao logo dos anos 90, e que seu significado consiste na promoção do respeito à dignidade humana e na remoção dos obstáculos ao pleno desenvolvimento das capacidades dos indivíduos e coletividades (KOERNER, 2005)².

Atualmente, o PROCAJ atende 21 comunidades, rurais e urbanas, dos municípios de Diamantina, São Gonçalo do Rio Preto, Felício dos Santos e Datas, o que reflete não só a dimensão territorial alcançada, mas também a sua ampla diversidade cultural, econômica e social, em um raio de 140 km, atendendo diretamente mais de 1400 crianças e jovens, e, conseqüentemente, suas famílias, inscritos na organização. Estes que, de acordo com os critérios de elegibilidade, vivem em situação de vulnerabilidade, exclusão e privação de seus direitos sociais básicos.

A OSC tem o compromisso e trabalha arduamente para assegurar à criança, conforme o Artigo 227, da Constituição Federal³:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

¹<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/carbonari/carbonari_subsidios_disciplina_conveitos_dh.pdf> INSTITUTO SUPERIOR DE FILOSOFIA BERTHIER. Acesso em 19 de dezembro de 2016.

² <<http://www.unesp.br/aci/jornal/202/suple4.php>> JORNAL UNESP. Acesso em 19 de dezembro de 2016.

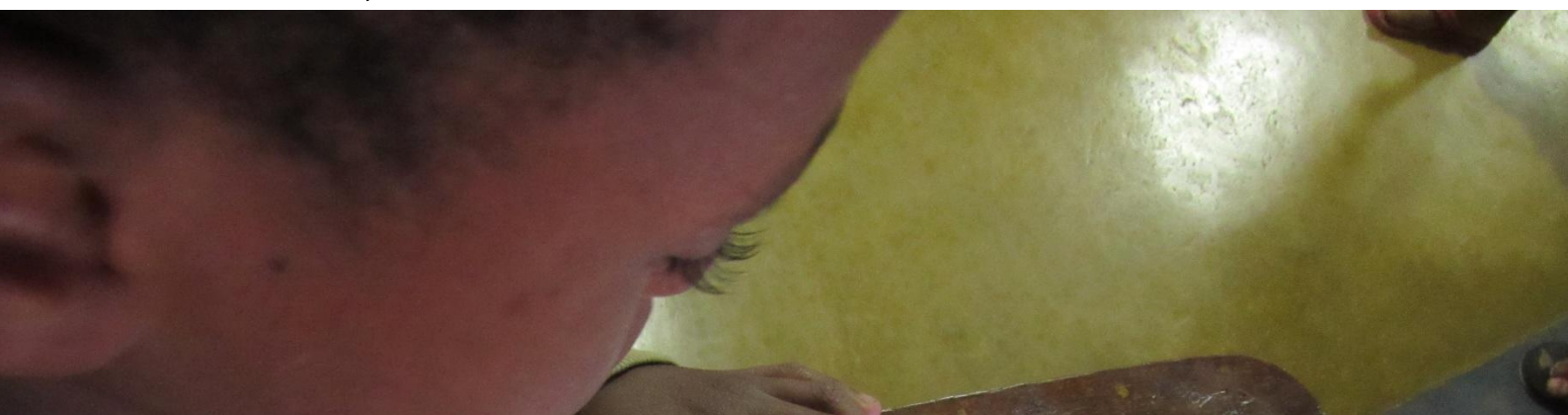
³ <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10132.htm> UNICEF. Acesso em 19 de dezembro de 2016

O Projeto Caminhando Juntos entende que só através da luta pela proteção integral dos direitos das crianças é possível se criar um ambiente harmonioso e de transformação social. A OSC também acredita na participação autêntica dessas crianças e jovens na construção e manutenção da entidade, por isso se atenta ao documento da Convenção da ONU sobre os Direitos das Crianças, que inclui o direito que cada criança tem de ser protegida de danos e o direito de participar de decisões que afetam sua saúde e bem-estar.

1.3 Termos de Compromisso

O Procaj, sobretudo, está alinhado com a “Política de Conduta Ética para com Crianças”, da ChildFund International, e segue suas diretrizes para proporcionar às crianças:

- ✦ O respeito integral aos direitos da infância, protegendo as crianças, portadoras de necessidades ou não, de qualquer abuso físico, emocional, sexual ou psicológico; sem fazer distinção de cor, raça, gênero, orientação sexual ou religião;
- ✦ Não medir esforços para garantir e promover o bem-estar da criança;
- ✦ Um ambiente seguro, limpo e organizado onde as crianças tenham a oportunidade de se desenvolver emocional, pessoal, profissional, social, econômica e culturalmente em toda sua plenitude;
- ✦ Envolver as crianças em atividades socioeducativas, considerando seus interesses no planejamento e execução das ações;
- ✦ Priorizar as necessidades das crianças sempre que houver algum conflito de interesses;
- ✦ Criar, manter e fomentar uma rede de parceiros econômicos, educacionais e culturais, a fim de ampliar o atendimento às crianças e famílias e expandir a consciência e sensibilização pela defesa dos direitos à infância;
- ✦ Desenvolver, implementar e incentivar a construção de políticas que protejam as crianças e seus direitos em todas as esferas, incluindo em casos de desastres naturais;
- ✦ Assegurar, nos limites de atuação da OSC, o sigilo das informações a respeito das crianças e suas famílias;
- ✦ Garantir que funcionários e parceiros estejam cientes desse documento e das políticas gerais (CDC, ECA) sobre a proteção à infância;
- ✦ Assegurar que funcionários e voluntários recebam capacitação e apoio para planejar, executar e promover atividades que envolvam crianças;
- ✦ Certificar que a dignidade da criança será respeitada em todas as atividades que envolvam o público externo à organização, bem como o respeito às políticas de exposição da imagem da criança, quando necessário;





1.4 Objetivo e Amplitude dessa Política de Proteção à Infância

O objetivo da Política de Proteção à Infância, do Projeto Caminhando Juntos, é, sobretudo, proteger as crianças atendidas pela organização de abusos e maus tratos, garantir que todos os seus direitos sejam respeitados e proporcionar um ambiente saudável para seu desenvolvimento.

Essa política também tem como objetivo conscientizar todos os funcionários, voluntários, colaboradores e parceiros sobre a necessidade de proteger à infância de qualquer tipo de abuso ou maus tratos, assegurando a proteção física, moral e psicológica da criança, e o sigilo de informações sobre os menores.

Objetiva-se garantir que a dignidade de meninos e meninas jamais seja violada e, caso ocorra, que a OSC e parceiros saibam quais medidas tomar para proteger essa criança. E, por fim, que essa Política de Proteção à Infância, alinhada as políticas de entidades parceiras, corrobore para a construção de um sistema harmonizado e eficaz de amparo aos direitos das crianças.

1.5 Estrutura Jurídica

Sabe-se que o Brasil é um país com dimensões continentais, desigual e heterogêneo, e, dessa forma, as políticas sociais (educação, saúde, habitação, transporte, saneamento, etc.) tem o objetivo de minimizar essas diferenças que foram produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico do país ao longo dos anos.

Em relação à proteção dos direitos das crianças o primeiro marco jurídico foi a Constituição de 1937, que ampliou o âmbito da proteção à infância e colocou a assistência, nos casos de carência do menor, a encargo do Estado. A partir daí várias foram as conquistas e reformas nas leis de proteção à infância e adolescência. Entre as principais mudanças ocorridas ao longo dos anos está a modificação da visão de família, que, anteriormente, era embasada no princípio da autoridade, e agora passou a ser caracterizada como uma família nuclear, uma instituição única, onde todos têm seu espaço, direitos e deveres, e, sobretudo, sejam iguais.

Contudo, foi em 1990, pela Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, que heroicamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi criado, abarcando a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e deveres. A partir dessa nova visão os menores começaram a ser vistos como “pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”, ou seja, pessoas em idade de formação pessoal, intelectual, física, emocional, etc., que necessita de proteção prioritária e integral de seus direitos, por parte da família, da comunidade e do estado.

O Estatuto foi criado a partir de muitas discussões e estudos de diferentes instituições, e influenciou na elaboração de documentos semelhantes em mais de 15 países, pois é uma legislação que atende à

Convenção dos Direitos da Criança das Organizações das Nações Unidas (ONU). Apesar de, muitas vezes, não ser respeitado, o Estatuto da Criança e do Adolescente é reconhecido internacionalmente como uma das políticas de proteção à infância mais avançada, que garante os direitos e deveres de cidadania a crianças e adolescentes, e determina à família, à sociedade, à comunidade e ao Estado a corresponsabilidade pela sua proteção integral.

A Convenção dos Direitos da Criança (ONU) é, atualmente, o regime que mais abrange o direito das crianças, e é uma referência global obrigatória para as legislações nacionais. Para a Convenção “considera-se como criança todo ser humano com menos de 18 anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes.” Junto com os Protocolos Facultativos⁴, a Convenção sobre os Direitos da Criança se torna um marco jurídico para a configuração da legislação dos estados nacionais relativo à proteção da criança. Quando os estados ratificam a Convenção sobre os Direitos da Criança, obrigam-se a reconhecer e realizar os direitos estipulados na Convenção. A

⁴ "Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança relativos à participação de crianças em conflitos armados"; "Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança relativos à venda (tráfico) de crianças, prostituição e pornografia infantis"; Protocolo Facultativo relativo ao Mecanismo de Queixas Individuais".

Convenção dos Direitos da Criança define vários princípios fundamentais importantes para a proteção da criança, entre os quais: o princípio do interesse superior da criança; o direito à não discriminação; o direito à vida e ao desenvolvimento, bem como o respeito à

opinião da criança. O abuso de crianças é objeto dos artigos 19, 34 e 39. O artigo 19 exige "medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra a violência, abuso e tratamento negligente".

O Projeto Caminhando Juntos acredita que a Convenção sobre os Direitos das Crianças é o alicerce moral e jurídico para as ações da entidade, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente como legislação nacional. Também, como conduta, nos submetemos à "Política de Conduta Ética para com Crianças", documento legislativo da ChildFund International.

1.6 Definições e Tipologia do Abuso

O abuso e os maus-tratos à criança incluem todas as formas de maus-tratos graves, físicos e/ou afetivos, o abuso sexual, abandono ou tratamento negligente, exploração comercial ou outra que resultam em riscos reais ou potenciais à sua saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade no contexto de uma relação de responsabilidade, poder ou confiança".⁵

A partir disso, a ChildFund International e a OMS fazem as seguintes definições:

Criança: De acordo com a Ratificada Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, o ChildFund International define criança como qualquer pessoa abaixo da idade de 18 anos.

Representantes do ChildFund International: Todo o pessoal, membros da diretoria, voluntários, residentes e empreiteiros afiliados com o ChildFund International e/ou seus parceiros afiliados em níveis de escritórios Internacional, Regional, Nacional e de Área, e parceiros afiliados.

Parceiros afiliados: Parceiros afiliados são as comunidades, organizações conveniadas, organizações comunitárias e Federações das quais somos parceiros em nível de implementação.

Abuso: Abuso infantil consiste da exposição da criança a situações que causem mal à criança, normalmente como resultado da falha do pai, mãe ou cuidador de assegurar um padrão razoável de cuidado e proteção. O abuso pode ser dano físico, sexual, ou emocional resultante das ações do pai, mãe, cuidador ou outros. O abuso também inclui negligência, a falta para com o suprimento das necessidades básicas da criança ou para com a proteção da criança contra riscos tais como frio extremo ou de brincar em lugares perigosos.

⁵ Organização Mundial da Saúde, Report of the Consultation on Child Abuse Prevention, Genebra, 1999

Discriminação: Discriminação é o tratamento desigual de pessoas ou grupos na base de características pessoais tais como deficiência, aparência ou características grupais tais como etnia, afiliação religiosa ou orientação sexual.

Importunação: Importunação consiste de comentários ou comportamentos importunos e indesejados que sejam ofensivos, degradantes, ou fisicamente prejudiciais.

Negligência: Quando uma criança é privada dos cuidados básicos necessários para seu desenvolvimento psicossocial, tais como saúde, alimentação, roupa, abrigo, educação, etc.

Assédio Sexual: Assédio sexual consiste de indesejados avanços, comentários, piadas, ou conduta de natureza sexual.

Exploração: Exploração é o abuso de poder coagindo ou conduzindo pessoas a atividades que violem os seus direitos individuais.

Exploração Sexual: Exploração sexual consiste do uso impróprio de um cargo de poder para pressionar ou exigir que outros forneçam favores sexuais.

Tráfico/Tráfico Sexual: O ChildFund International segue a definição de tráfico sexual descrita no Protocolo das Nações Unidas para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, o qual proíbe recrutamento, transporte, acolhimento, recepção, venda ou transferência de pessoas para propósitos de exploração comercial, inclusive exploração sexual.

Bullying: Compreende todas as atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudante contra outro(s), causando dor e angústia, sendo executadas dentro de uma relação desigual de poder.

Maus Tratos: Conjunto de ações ou comportamentos infligidos às crianças e que colocam em perigo sua saúde ou integridade física. Inclui trabalho impróprio ou excessivo, castigos físicos ou outras punições, alimentação insuficiente, negligência nos cuidados de saúde, etc.

Surra: Ação ou resultado de surrar, bater violentamente; Sova; Coça; Espancamento

Violação de Política: A violação da política consiste no abuso de força ou negligência de responsabilidades de um Representante do ChildFund International que conduza à violação dos direitos de um membro de uma população beneficiária como descrito na Política do ChildFund International de Conduta Ética para com Crianças.



2. Medidas de Prevenção

O Projeto Caminhando Juntos, como parceiro afiliado, ao assinar a Carta Acordo e ter uma comparável Política de Conduta Ética para com Crianças, e adotar a Política do ChildFund International como sendo base sua própria, treina pessoal de parceiro afiliado e membros comunitários (inclusive crianças e famílias) sobre as Políticas e Procedimentos do ChildFund International de Política de Conduta Ética para com Crianças (inclusive o que é uma violação, o que se espera dos Representantes do ChildFund International, etc.); gerencia alegações; reporta incidentes ao Gerente de Área ou Diretor Nacional se apropriado; e garante que medidas apropriadas sejam tomadas.

2.1 Código de Conduta para Colaboradores do Projeto Caminhando Juntos

O objetivo desse Código de Conduta é fazer com que parceiros e OSC assumam, conjuntamente, a responsabilidade pela segurança das crianças. Além disso, este Código tem por objetivo preservar uma boa relação entre colaboradores e crianças, a fim de que não haja espaço para nenhum

tipo de comportamento inadequado ou denúncia infundada.

Todos os parceiros do projeto Caminhando Juntos deverão o assinar e cumprir este Código de Conduta (ver anexo1). Quem assina o código de conduta assume o compromisso de criar e preservar um entorno seguro para as crianças. Todos os parceiros assumem o compromisso com o cumprimento e a divulgação do código de conduta.

Quem assina o Código de Conduta obriga-se a:

- ⊕ Seguir o Código de Conduta do PROCAJ destinado à proteção das crianças;
- ⊕ Garantir o cumprimento e a divulgação das normas de conduta, em sua área de trabalho, enquanto colaborador da PROCAJ;
- ⊕ Estar atento e responder, imediatamente, quando houver suspeitas, denúncias ou incidentes envolvendo as crianças, comunicando, imediatamente, à equipe, coordenação ou diretoria da PROCAJ;
- ⊕ Contribuir para a criação de um ambiente seguro que incentive e encoraje a criança;
- ⊕ Considerar todas as opiniões e preocupações que partem das crianças e trata-las como sujeitos de direitos e deveres, como seres atuantes, contribuindo, assim, para sua autonomia;

- ✦ Tratar com respeito, sem distinção de raça, cor, credo, gênero ou orientação sexual, todas as crianças, portadoras de deficiência ou não;
- ✦ Seguir, dentro do possível, a "regra dos dois adultos", ou seja, sempre assegurar que "mais um" adulto esteja presente ou ao alcance quando uma criança participar de um treinamento ou atividade de formação individual. O mesmo é válido para situações onde um colaborador tenha contato direto, inclusive físico, com a criança devido a alguma atividade, terapia ou conversa.
- ✦ Para atividades externas aos espaços da OSC, o colaborador deverá solicitar, antecipadamente, que a equipe social entre em contato com o núcleo familiar da criança a fim de que o responsável possa fornecer uma autorização, por escrito, permitindo a saída do menor;
- ✦ Respeitar, integralmente, a dignidade da criança, protegendo suas informações pessoais, como nome, endereço, fotografias, filmes e materiais de comunicação, e garantir que terceiros, prestadores de serviço ou colaboradores do PROCAJ, assumam a mesma postura;

Quem assina o Código de Conduta obriga-se a nunca:

- ✦ Recorrer à violência ou humilhação na aplicação de alguma prática pedagógica à criança;
- ✦ Usar, de forma indevida, a posição, cargo ou função que lhe são conferidos para colocar em risco o bem estar e/ou a vida da criança;
- ✦ Agredir fisicamente, por qualquer motivo que seja, a criança;
- ✦ Praticar abuso sexual, físico ou emocional, bem como explorar ou realizar atividades sexuais envolvendo a criança, ou, ainda, expor o menor a material ou situações pornográficas.
- ✦ Acariciar, beijar, tocar ou segurar crianças nos braços de forma inadequada ou culturalmente insensível;
- ✦ Usar palavras impróprias, despidoradas ou indevidas;
- ✦ Fazer insinuações sexuais ou praticar atos de duplo sentido frente a uma criança;
- ✦ Ajudar em cuidados íntimos (ir ao banheiro, tomar banho, trocar roupa, etc.) que a criança consegue realizar sozinha, sem que ela tenha solicitado ajuda;
- ✦ Tolerar ou apoiar condutas ilegais, perigosas ou abusivas tomadas contra a criança.

2.2 Código de Conduta para Visitantes

O PROCAJ tem como base o Código de Ética para com Crianças, da ChildFund International, e, por isso segue as seguintes diretrizes em relação ao recebimento de visitas:

- ⊕ Todos os visitantes (padrinho, representante de subvenção, membro da mídia, auditores externos, pesquisadores, etc.) buscando visitar um parceiro afiliado e/ou conhecer pessoalmente crianças ou famílias devem coordenar a visita através do Escritório Internacional e/ou Escritório Membro do ChildFund International;
- ⊕ Os visitantes devem ser informados sobre a Política e Procedimentos do ChildFund International de Política de Conduta Ética para com Crianças (especificamente procedimentos de visita) antes da visita;
- ⊕ O ChildFund International se reserva o direito de investigar/checar histórico de qualquer visitante antes das visitas de campo. Se a agência julgar que uma verificação de antecedentes criminais é necessária, a agência obterá permissão do visitante para executar uma verificação de antecedentes criminais antes da visita de campo, onde permitido por lei;
- ⊕ O pessoal do Escritório Nacional deve assegurar de que tradução e transporte sejam disponibilizados ao visitante. Um visitante deve ser avisado de que o reembolso de despesas (transporte, etc.) incorridas pelo escritório durante a visita é antecipado e apreciado;
- ⊕ Todos os visitantes devem ser cuidadosamente supervisionados pelo pessoal do Escritório Nacional do ChildFund International. Quando e se aprovado pelo Escritório Nacional, um representante de programa de apadrinhamento de parceiro afiliado do ChildFund International pode substituir o pessoal do Escritório Nacional na supervisão da visita se e somente se essa pessoa for treinada para tal, estiver de total acordo e tiver assinado a Política do ChildFund International de Conduta Ética para com Crianças;
- ⊕ Em nenhuma circunstância o pessoal deixará a criança e pai/mãe/guardião a sós com um visitante em nenhum momento durante a visita. Além disso, o pessoal do ChildFund International deve estar vigilante para assegurar que nenhuma informação de contato direto (inclusive eletrônica, telefone, endereço, etc.) seja trocada entre o visitante e a criança/família durante a visita.
- ⊕ Encontros ocorrerão preferivelmente em locais públicos – Escritório Nacional, escritório de parceiro afiliado, escola, restaurantes, parques, pátios de recreio, etc.

- ✦ O ChildFund International somente permite visita à casa da criança em circunstâncias excepcionais (somente quando solicitada pelo visitante e condicionalmente aprovada pelo E.I.).
- ✦ Os visitantes devem ser informados de que visitas de retorno à criança, comunidade e/ou parceiro afiliado sem permissão e acompanhamento apropriado do ChildFund International são expressamente proibidas.
- ✦ Um registro de todas as visitas deve ser mantido em arquivo no EN e o escritório do parceiro afiliado. O parceiro afiliado deve fornecer ao EN um relatório por escrito de cada visita de padrinho dentro de 10 dias da visita.
- ✦ Casos reais/suspeitos de qualquer abuso, comportamento inapropriado e/ou violação da política por parte de um visitante devem ser imediatamente reportados à Pessoa de Ponto Focal de acordo com os procedimentos de reportagem de alegação. As crianças devem ser capazes de acessar as Pessoas de Ponto Focal designadas e as informações relacionadas de maneira amigável da criança. Medida apropriada deve ser tomada.



2.3 Código de Conduta para Visitas sem aviso prévio

Seguindo o Código de Ética para com Crianças, da ChildFund International, o PROCAJ assina que:

- ✦ Embora altamente desencorajado, se um visitante chegar ao Escritório Nacional sem aviso prévio, o Escritório Nacional deve entrar em contato com o Escritório Internacional para buscar contribuição e aconselhamento acerca da situação. O Escritório Nacional pode permitir a visita somente se ele achar conveniente e

somente se alguém que seja versado em Política do ChildFund International de Conduta Ética para com Crianças puder acompanhar o visitante ao local. Esta decisão fica ao critério exclusivo do Escritório Nacional e considerando que não haja ameaça à criança e/ou à comunidade;

- ⊕ Se o Escritório Nacional determinar que a viagem é logisticamente inconveniente ou que as intenções do visitante sejam suspeitas, o Escritório Nacional pode negar a visita. O Escritório Internacional apoiará qualquer decisão que o Escritório Nacional tomar, com a garantia de que o Escritório Nacional documentará as razões e decisões. O Escritório Nacional deve manter o Escritório Internacional plenamente informado da situação;
- ⊕ Em casos de visitas sem aviso prévio, todos os relatórios de visita da organização parceira devem ser traduzidos (se necessário) e enviados para 'Serviços de Doadores' no Escritório Internacional dentro de 15 dias da visita. Acompanhando o relatório da visita deverá também estar um breve sumário de como foi a visita e se houve algum problema levantado que tenha exigido acompanhamento;
- ⊕ Casos reais/suspeitos de qualquer abuso, comportamento inapropriado e/ou violação da política por parte de um visitante devem ser imediatamente reportados à pessoa de ponto focal de acordo com os procedimentos de reportagem de alegação. As crianças devem ser capazes de acessar as pessoas de ponto focal designadas e as informações relacionadas de maneira amigável da criança. Medida apropriada deve ser tomada.

2.4 Normas aplicáveis à política de recursos humanos

2.4.1 Medidas de Prevenção

O Projeto Caminhando Juntos, com o objetivo de proporcionar um ambiente seguro à criança, adotará medidas de prevenção básicas, aplicáveis à gestão de recursos humanos. O PROCAJ entende, também, que os processos seletivos não resguardam em absoluto a instituição de possíveis pessoas mal intencionadas, contudo, esses procedimentos contribuem para coibir a ação de malfeitores que, por ventura, se aproximem da OSC para obter acesso às crianças.

Recrutamento e seleção de novos colaboradores

Todos os membros da equipe devem contribuir para a construção de um ambiente seguro que beneficie as crianças atendidas pelo PROCAJ, a própria instituição e os demais colaboradores.

Em relação à contratação de novos membros, o PROCAJ assegurará a todo tempo, no processo seletivo, que todos os envolvidos tenham consciência dessa Política de Proteção à Infância, bem como a necessidade de assegurar seu cumprimento integral.

Durante a seleção também serão considerados os cargos a serem preenchidos, levando em contato o grau de contato direto ou indireto que o novo funcionário terá com a criança.

Anúncio de vagas

Todos os processos seletivos realizados pelo Projeto Caminhando Juntos serão divulgados amplamente na internet (site, redes sociais, e-mail, etc.) e fisicamente (impresso e fixado em locais de grande movimentação), sempre com uma referência explícita do compromisso da OSC com a proteção da criança.

Processos de seleção

Inicialmente todas as candidaturas recebidas serão avaliadas à luz de uma verificação inequívoca. Após essa primeira etapa será aplicado o seguinte roteiro:

Avaliação do currículo: Que terá como objetivo selecionar os perfis que mais se enquadrem na(s) vaga(s) disponível(is);





Prova: Será proposta a fim de que a direção e coordenação da OSC sejam capazes de avaliar as capacidades de construção lógica e de raciocínio do candidato, levando em consideração a proficiência em português e o conhecimento de temas, como o ECA, CDC, demais órgãos e políticas de proteção à infância e conhecimento das Política Nacional de Assistência Social;

Entrevista: A última etapa do processo visa estabelecer uma conexão direta da direção e coordenação com o candidato, analisando seus pontos de vista, desenvoltura e comportamento. Essa etapa, também, poderá acontecer como dinâmicas em grupo ou como qualquer outra atividade que permita aos condutores tomarem a decisão do processo.

Certidão negativa e ampliada de antecedentes criminais

O Projeto Caminhando Juntos se reserva no direito de fazer a verificação da Certidão Negativa de antecedentes criminais de qualquer membro atual ou candidato a membro da OSC.

Admissão

Após os procedimentos para a ocupação das vagas ociosas todos os novos membros da equipe deverão, antes de tudo, ler e assinar a Política de Conduta Ética para com Crianças, do ChildFund International. Então, a partir disso, se dará a continuação do processo legal de contratação.

Recrutamento e seleção de voluntários, estagiários e temporários

Caso a vaga e as tarefas atribuídas a estes impliquem o contato direto com crianças, o processo de recrutamento poderá acontecer de forma semelhante, levando em consideração suas especificidades. O PROCAJ, contudo, assume a responsabilidade de fazer uma referência explícita do compromisso da OSC como a proteção à infância, além de certificar que os aspirantes estejam cientes da preservação, manutenção e cumprimento dessas políticas.

Recrutamento e seleção de recursos humanos para ajuda humanitária

Em casos de emergências ou desastres naturais pode não ser possível a realização de um processo seletivo respeitando, integralmente, todas as suas fases, uma vez que o espaço de tempo pode ser mais exíguo.

Ainda que a necessidade de obter o resultado imediato possa trazer o risco da não aplicabilidade de normas e instruções com o rigor necessário, o PROCAJ tem a responsabilidade de assegurar que as normas relativas à contratação, ainda que temporária, sejam semelhantes às normais. A OSC também se certificará que as pessoas que vierem a ter contato direto com as crianças sejam recrutadas com o máximo de zelo, e que, por obrigação, leiam e assinem a Política de Conduta Ética para com Crianças, da ChildFund International.

2.4.2 Desenvolvimento de recursos humanos

Todos os colaboradores e consultores temporários em projetos de ajuda humanitária serão sensibilizados pela proteção infantil e qualificados continuamente de acordo com suas tarefas e funções.

A proteção da criança também será parte integrante de eventos de divulgação e formação relativas ao enfoque de direitos das crianças.

2.5 Normas de comunicação social

O PROCAJ entende que matérias sobre o projeto e suas atividades, no Brasil ou exterior, são de extrema importância para o reconhecimento da OSC como uma instituição que contribui positivamente para a proteção e eficácia dos direitos das crianças. Contudo, alguns tipos de comunicação social, podem violar o direito de meninos e meninas. Dessa forma, a fim de que a proteção às crianças seja integral, o PROCAJ assegurará que a produção de conteúdos⁶ para meios de comunicação (impresso, internet, redes sociais, blogs e-mail, etc.) preserve a dignidade e proteja a dignidade da criança.

Assim sendo, o PROCAJ, sempre se certificará que os relatores⁷ sigam as normas de comunicação geral e apliquem as medidas de proteção adicionais no seu trabalho com crianças em situação de risco grave.



⁶ Entenda-se por "conteúdos" toda a forma de representação de crianças e de seu entorno, na forma de textos, áudio, e imagens.

⁷ Entenda-se por "relator" qualquer pessoa que faça um trabalho de comunicação social sobre a atuação do PROCAJ no Brasil ou exterior, ou seja: colaboradores do PROCAJ, ChildFund Brasil, jornalistas, mas também doadores e voluntários que divulgam o trabalho da OSC em blogs ou redes sociais.

2.5.1 Normas gerais de comunicação para proteger a criança

- ⊕ Todos os conteúdos dos meios de comunicação primarão pelos valores do respeito e da igualdade, e preservarão a dignidade da pessoa retratada;
- ⊕ As crianças sempre serão apresentadas como sujeitos de personalidade própria e de muitas potencialidades e dimensões. Em hipótese alguma a criança será reduzida à condição de vítima ou outros estereótipos pejorativos;
- ⊕ Antes da produção dos conteúdos, as crianças e seus pais serão informados de maneira compreensível sobre o propósito e a utilização dos conteúdos e, oportunamente, assinarão um termo de cessão de imagem;
- ⊕ A comunicação/autorização das crianças e pais será exigida sempre que houver a produção de conteúdos para a comunicação. Caso a matéria seja sobre alguma atividade ou ação do PROCAJ, a autorização não precisará ser dada por escrito ao relator. Matérias sobre crianças

específicas exigem, dos relatores aos pais, uma ampla informação sobre o propósito e utilização dos conteúdos, além da autorização escrita/assinada pela criança, pais ou educadores, respectivamente;

- ⊕ A privacidade de toda equipe social do PROCAJ, voluntários, colaboradores e parceiros, será preservada a qualquer momento.

- ⊕ Caso haja a necessidade de referenciar a criança, essa será citada apenas pelas iniciais ou pseudônimos. Se for de suma importância a citação do nome real, o relator também deverá portar uma autorização escrita/assinada pela criança, pais ou educadores;

- ⊕ Os corpos das crianças deverão estar cobertos com roupas adequadas e em conformidade com os costumes de seu país de origem.

- ⊕ As normas enunciadas serão aplicadas também à utilização de imagens arquivadas no banco de dados do PROCAJ, e sua publicação ficará condicionada à consideração dos princípios de proteção da criança (extensivo aos casos em que não seja possível obter a autorização da criança).

2.5.2 Medidas de proteção de crianças em situação de risco grave na comunicação

As ações de comunicação sobre crianças em situações adicionais de risco e que, por sua vez, estão suscetíveis a violências e estigmas exigem medidas de proteção adicional. Faz-se saber sobre esses grupos:

- ✦ Crianças vítimas de todas as formas de violência;
- ✦ Crianças portadoras do HIV/AIDS;
- ✦ Crianças incriminadas de terem praticado/que praticaram crimes;
- ✦ Crianças que tem alguma relação com o tráfico de drogas; crianças que solicitam asilo, crianças refugiadas ou desalojadas (dentro e fora de seu país de origem);
- ✦ Crianças traumatizadas em decorrência de desastres naturais, conflitos armados, etc;

Nestes casos competirá ao relator juntamente com o responsável pelo projeto avaliar os riscos que poderão ser causados pela divulgação dos conteúdos e adaptar a forma de representação das crianças. Em caso de dúvida prevalecerá sempre o bem-estar da criança e o relator deverá levar em conta que qualquer informação veiculada na internet pode tomar proporções globais e acarretar riscos infinitamente maiores nas crianças, familiares e comunidade.

Comunicação social no âmbito da ajuda humanitária

Emergências e desastres costumam resultar em uma cobertura imediata pelos meios de comunicação. Tendo em vista que sistemas de proteção podem deixar de funcionar e que os projetos podem sentir a pressão de mostrar resultados, emergências e desastres podem colocar o interesse superior da criança em segundo plano e aumentar o risco de abuso e maus-tratos.

Sendo assim, o contexto da ajuda humanitária exigirá atenção redobrada às normas de comunicação e demandará medidas objetivas destinadas a proteger as crianças em situação de risco grave. O objetivo consiste em garantir que a criança atingida por emergências ou desastres não seja estigmatizada, não sofra riscos adicionais e não perca sua dignidade, seja qual for o meio de representação escolhido.

2.5.3 Termo de compromisso a ser assinado por relatores externos

Pela oposição de sua assinatura ao "Política de Conduta Ética para com Crianças", da ChildFund International (ver anexo 3) antes das visitas às ações do PROCAJ, todos os relatores externos se obrigam a observar as normas de proteção da criança.

Para além das normas de comunicação, este código contém normas para a interação adequada com as crianças, bem como recomendações concernentes à produção, armazenamento e divulgação adequados de conteúdos por meios de comunicação.

Os colaboradores do Projeto Caminhando Juntos e demais parceiros deverão comunicar imediatamente à direção ou coordenação da OSC sobre quaisquer infrações destas normas, inclusive sobre todas as queixas e suspeitas relativas a conteúdos impróprios ou ofensivos.



3. Sistema de gestão de ocorrências

O Projeto Caminhando Juntos tem como principal embasamento a Política de Conduta Ética para com Crianças, da ChildFund International. Desse modo, faz-se saber que:

“4.5.2 - Todos os Representantes do ChildFund International devem cumprir com os procedimentos de reportagem e investigação de alegação, inclusive mas não se limitando à reportagem imediata de quaisquer suspeitas de violação da Política de Conduta Ética para com Crianças, em conformidade com os procedimentos descritos.”

Assim sendo, todos os membros, colaboradores e parceiros são, individualmente, responsáveis por relatar alguma situação de risco, negligência, abuso ou violência contra as crianças atendidas direta ou indiretamente pelo PROCAJ.

O propósito do sistema consiste em garantir que as suspeitas levantadas sejam investigadas pronta e adequadamente, e que ocorrências de abuso e maus-tratos sejam descobertas o quanto antes. Pretende-se assegurar, ainda, que as crianças atingidas sejam protegidas e tenham acesso a apoio especial de modo a evitar danos consecutivos. Esse sistema, ademais, serve de referência e garantia de que as informações fornecidas cheguem aos responsáveis legais.

O PROCAJ assegurará que todos os membros da equipe social tenham conhecimento sobre esse sistema de reportagem de ocorrências, bem como garantirá que o bem-estar e a proteção da criança sejam o princípio reitor de todas as decisões tomadas na OSC e do sistema de gestão de ocorrências.

3.1 Estrutura e responsáveis do sistema de gestão de ocorrências do PROCAJ

De acordo com a Política de Conduta Ética para com Crianças, da ChildFund International, todos os Representantes do ChildFund International devem trabalhar proativamente para proteger as crianças e famílias contra todas as formas de abuso físico, sexual e emocional, discriminação, importunação, assédio sexual, exploração, exploração sexual, tráfico sexual, e todas as outras formas de tráfico de pessoas. Qualquer engajamento em tal atividade com crianças constitui violação desta conduta ética para com a política de crianças.

Como conduta ética todos os membros, parceiros, voluntários e colaboradores do PROCAJ devem aderir aos procedimentos delineados neste documento e reportar tais suspeitas de violação da política à Pessoa de Ponto Focal ou o representante de Recursos Humanos, que levará as denúncias aos representantes da ChildFund International, e, conseqüentemente, aos representantes da Lei local.

3.1.1 Definições e atribuições

Pessoa de Ponto Focal: membros de pessoal treinados em níveis Nacionais e de parceiros afiliados que sejam designados para receber queixas de conduta antiética para com crianças e retransmiti-las ao Diretor Nacional ou Gerente de Área de maneira confidencial e discreta. Pessoas de Ponto Focal são também os principais contatos para quaisquer questões ou clarificações sobre a Política do ChildFund International de Conduta Ética para com Crianças.

Equipe de Investigação: Identificada pelos Membros de Pessoal Superior a partir de um conjunto de colegas competentes que são treinados na Política do ChildFund International de Conduta Ética para com Crianças, e são igualmente peritos em negociação de conflito, aconselhamento psicossocial e participação amiga da criança; a equipe de investigação é um grupo de colegas imparcial e formado por pessoas de ambos os sexos apontadas para investigar uma violação de política. Investigações podem incluir entrevista de testemunhas, tomada de depoimento, etc. Não é trabalho da equipe de investigação determinar culpa ou inocência, apenas coletar fatos, manter confidencialidade, e apresentar descobertas aos Diretores Nacionais e Regionais.

Gerentes de Área: O Gerente de Área deve assegurar que parceiros afiliados sejam treinados e adiram à Política do ChildFund International de Conduta Ética para com Crianças; gerenciem quaisquer alegações de violação da política; reportem incidentes ao Diretor Nacional ou representante de Recursos Humanos; e tomem medidas apropriadas.

Diretor Nacional: O Diretor Nacional deve assegurar que todos os representantes do ChildFund International sejam treinados em tal área, tenham assinado o formulário de recebimento da política do ChildFund International, e adiram à Política do ChildFund International de Conduta Ética para com Crianças; que os sistemas existam para garantir cumprimento e para gerenciar alegações de violação da política dentro da Política do ChildFund International de Conduta Ética para com Crianças como também dentro dos parâmetros de leis locais; que os resultados de investigações sejam reportados ao Diretor Regional ou Recursos Humanos; e que medidas apropriadas sejam tomadas.

Diretor Regional: O Diretor Regional deve colaborar com o Diretor Nacional sobre alegações de violação de política e reportar descobertas ao Departamento de Recursos Humanos no EI.

Escritório Internacional: O Escritório Internacional deve garantir que o documento de Política de Conduta Ética para com Crianças que os empregados assinam ao serem contratados seja atualizado apropriadamente. O Departamento de Recursos Humanos deve coordenar treinamento para todos os gerentes nos Escritórios Internacional e Regionais como também documentar quaisquer violações para assegurar que violações sejam monitoradas e resolvidas.

3.2 Gerenciamento de Alegação e Reportação

O Projeto Caminhando Juntos, com base na Política de Conduta Ética para com Crianças, entende que todos os Escritórios Nacionais e parceiros afiliados devem ter Pessoas de Ponto Focal que sejam treinadas e designadas para receber queixas e transmiti-las ao Diretor Nacional, Recursos Humanos, ou Gerente de Área de maneira confidencial e discreta. Pessoas de Ponto Focal são também os principais contatos para quaisquer questões ou clarificações sobre a Política do ChildFund International de Conduta Ética para com Crianças. Sendo assim, o PROCAJ, irá assegurar que uns de seus membros da equipe social, coordenação ou direção sejam referenciados como Pessoas de Ponto Focal, treinados e designados para receber e transmitir queixas.

Dessa forma, de acordo com a Política de Conduta Ética para com Crianças, segue o roteiro para alegações e reportações:

- ⊕ Exige-se que todos os Representantes do ChildFund International reportem imediatamente quaisquer suspeitas de violação da política ou conduta antiética a uma Pessoa de Ponto Focal ou Recursos Humanos. Se um Representante do ChildFund International conscientemente escolher não reportar um incidente, então esse representante pode ser removido de qualquer associação com o ChildFund International.
- ⊕ Independentemente de quem estiver reportando uma alegação (membro do pessoal, criança, pai ou mãe, etc.), a alegação deve ser reportada diretamente à Pessoa de Ponto Focal ou Recursos Humanos, que documentará em detalhes o que aconteceu, inclusive a data, local, e o nome da testemunha e transmitirá o relatório ao Diretor Nacional, Recursos Humanos, e o Diretor Regional dentro de 24

horas. Procedimentos para reportagem de suspeitas de casos de abuso infantil para agências externas devem seguir leis locais e nacionais.

- É essencial manter a confiança da pessoa que está reportando um possível abuso. O ChildFund International deve proteger as informações coletadas com o máximo cuidado e confidencialidade. Pode ser que a pessoa reportando o possível abuso não queira que a informação seja compartilhada com outras pessoas. Todas as informações coletadas e desenvolvidas são mantidas no mais absoluto sigilo e serão reveladas somente numa base de necessidade de saber a fim de reportar, investigar e resolver a questão.
 - Em alguns casos, o ChildFund International pode agir contra o desejo do relator nos melhores interesses da criança e de outras crianças. Essa pode ser uma situação muito difícil e deve ser abordada com o maior cuidado possível pelo ChildFund International. Deve ser elucidado que tudo que concernir informação dessa natureza não pode ser totalmente confidencial. Solução exige compartilhamento com pessoas apropriadas de maneira confidencial.
- ⊕ O Diretor Nacional, ou representantes de Recursos Humanos, devem seguir procedimentos legais locais estabelecidos uma vez que uma alegação houver sido reportada e também assegurar que uma investigação completa, oportuna e imparcial assim como solução sejam executadas para propósitos do ChildFund International. Ações procedurais por parte do Diretor Nacional incluem, mas não se limitam a: agir imediatamente se houver risco para a criança, reunir uma equipe de investigação para executar uma investigação interna (que pode incluir entrevistas e outras coisas), coletar informações factuais, obter documentação, informar ao Diretor Regional e Recursos Humanos do ChildFund International (ou o Membro do ChildFund International, se aplicável), e reportar o incidente às autoridades externas como exigido pelas leis locais.
 - ⊕ Um Representante do ChildFund International que estiver sob investigação por parte da agência ou por autoridades responsáveis pela aplicação da lei oficial por abuso de uma criança será temporariamente suspenso ou não terá acesso a crianças durante o curso da investigação. O empregado será informado de que alegações foram feitas contra ele/ela, e oportunidade para responder lhe será concedida.
 - ⊕ A pessoa suspeita de haver violado esta política terá a oportunidade de apresentar a sua versão dos fatos em questão antes que qualquer determinação de culpa ou inocência haja sido atingida.
 - ⊕ A equipe de investigação, um corpo imparcial identificado pelo Diretor Nacional ou representante de Recursos Humanos considerará o incidente como alta prioridade

até que o incidente esteja encerrado. A equipe desenvolverá um detalhado plano de investigação por escrito com base nos procedimentos locais estabelecidos. Uma vez que a investigação houver terminado, um relatório completo por escrito incluindo descobertas e ações recomendadas será compartilhado com/ aprovado pelo Diretor Nacional, Recursos Humanos, e Diretor Regional.

- ✦ Todos os incidentes devem ser reportados a Recursos Humanos no Escritório Internacional para aconselhamento legal e para propósitos de documentação. O RH do EI ou a Pessoa de Ponto Focal do CP pode solicitar aconselhamento adicional ou contribuição técnica do Especialista de Proteção à Criança do EI.
- ✦ Em combinação com o Diretor Nacional, Diretor Regional, Recursos Humanos e Especialista de Proteção à Criança no Escritório Internacional, além de conselho legal apropriado, uma resolução será determinada e medida apropriada tomada.
- ✦ Imediatamente após a conclusão da investigação e determinação de ações, tanto a(s) pessoa(s) trazendo a alegação quanto a(s) pessoa(s) suspeita(s) de violação serão informadas dos resultados da investigação.
- ✦ O ChildFund International se reserva o direito de, no caso de um Representante do ChildFund International demitido por abuso sexual comprovado, de revelar tal informação se solicitado por algum futuro empregador. Revelações deverão ser feitas de acordo com a lei local aplicável.
- ✦ O ChildFund International não tolerará nenhuma forma de coação, intimidação, represália ou retaliação contra qualquer empregado que fizer um relatório concernente a possíveis violações ou conduta antiética ou qualquer pessoa que fornecer informações ou ajuda numa investigação.

3.3 Medidas para proteger as crianças atingidas

As crianças que sofrem qualquer tipo de violência, negligência ou abuso, carecem de medidas de proteção que deverão ser tomadas imediatamente pelos membros da equipe social, coordenação ou diretoria do PROCAJ. A criança será informada diretamente dos prosseguimentos, e, caso seja necessário, a proteção da criança será assegurada por atendimento psicológico e médico e pelo envolvimento de instituições públicas e privadas. No final das investigações, caso declarada suspeita, a pessoa investigada não deverá ter a oportunidade de entrar outra vez em contato com a(s) criança(s). O entorno da criança (educadores e/ou família) será informado e o PROCAJ dará com o apoio necessário para criar um ambiente seguro para a criança.

4. Documentação e aprimoramento contínuo da Política de Proteção Infantil do Projeto Caminhando Juntos

Nas suas reuniões periódicas, a equipe social, Coordenação e Diretoria, analisarão as ocorrências e todas as notícias sobre o assunto relacionadas ao tema, compartilharão informações e planejarão as medidas de formação para os funcionários e colaboradores. Nossa meta consiste em garantir uma aprendizagem institucional contínua rumo ao aprimoramento do sistema de proteção da criança do PROCAJ.

Todas as ocorrências serão registradas em relatório e, oportunamente, em ata. Cabem às Pessoas de Ponto Focal velar pela documentação e apresentar à Diretoria e Coordenação do PROCAJ um relatório. O relatório conterá dados obtidos pelas atividades correntes e sugestões de alteração concernentes ao tratamento de ocorrências futuras. A transparência do trabalho das Pessoas de Ponto Focal será assegurada pela documentação e pelos relatórios.

O prazo máximo para a revisão e atualização da Política de Proteção Infantil do PROCAJ será de três anos. As atualizações serão baseadas na avaliação das experiências adquiridas com a proteção da criança e com eventuais alterações dos padrões internacionais de proteção da criança.

5. Exceções

Nenhuma

Anexos:

Anexo 1: Código de Conduta para funcionários e colaboradores do Projeto Caminhando Juntos

Anexo 2: Declaração de aceitação da Política De Conduta Ética Para Com Crianças, da ChildFund International

Anexo 3: Código de Conduta para relatores externos

Anexo 4: Boletim de ocorrência para levantar suspeitas de abuso e maus-tratos de crianças



Política de Proteção Infantil do Projeto Caminhando Juntos | Anexo 1

Código de conduta para a interação com as crianças para funcionários e colaboradores do Projeto Caminhando Juntos

O Projeto Caminhando Juntos assume um compromisso com a proteção da criança na sua estrutura física ou em qualquer de suas atividades. Para reduzir o risco de abuso e maus-tratos, ela adota medidas de prevenção que serão aplicadas em sua estrutura interna e nos projetos apoiados.

O objetivo desse código de conduta para a interação com as crianças consiste em garantir que os funcionários e colaboradores do PROCAJ assumam a responsabilidade conjunta pela segurança das crianças.

Nome:

Cargo:

Com a minha assinatura, assumo a obrigação de

- ✦ seguir as normas do PROCAJ, e do ChildFund International, relativas à proteção da criança;
- ✦ velar pelo cumprimento e pela divulgação das normas de conduta no meu trabalho;
- ✦ Estar atento e responder, imediatamente, quando houver suspeitas, denúncias ou incidentes envolvendo as crianças, comunicando, imediatamente, à equipe, coordenação ou diretoria da PROCAJ;

Nesse sentido eu vou

- ✦ contribuir para a criação de um ambiente seguro, que incentive a encoraje a criança;
- ✦ Considerar todas as opiniões e preocupações que partem das crianças e trata-las como sujeitos de direitos e deveres, como seres atuantes, contribuindo, assim, para sua autonomia;
- ✦ Tratar com respeito, sem distinção de raça, cor, credo, gênero ou orientação sexual, todas as crianças, portadoras de deficiência ou não;
- ✦ Seguir, dentro do possível, a "regra dos dois adultos", ou seja, sempre assegurar que "mais um" adulto esteja presente ou ao alcance quando uma criança participar de um treinamento ou atividade de formação individual. O mesmo é válido para

situações onde um colaborador tenha contato direto, inclusive físico, com a criança devido a alguma atividade, terapia ou conversa.

- ✦ Para atividades externas aos espaços da OSC, o colaborador deverá solicitar, antecipadamente, que a equipe social entre em contato com o núcleo familiar da criança a fim de que o responsável possa fornecer uma autorização, por escrito, permitindo a saída do menor;
- ✦ Respeitar, integralmente, a dignidade da criança, protegendo suas informações pessoais, como nome, endereço, fotografias, filmes e materiais de comunicação, e garantir que terceiros, prestadores de serviço ou colaboradores do PROCAJ, assumam a mesma postura;

Além disto, vou me abster de ameaças, atos de discriminação, intimidação, violência física ou violência por palavras. Isto implica que jamais vou

- ✦ Recorrer à violência ou humilhação na aplicação de alguma prática pedagógica à criança;
- ✦ Usar, de forma indevida, a posição, cargo ou função que lhe são conferidos para colocar em risco o bem estar e/ou a vida da criança;
- ✦ Agredir fisicamente, por qualquer motivo que seja, a criança;
- ✦ Praticar abuso sexual, físico ou emocional, bem como explorar ou realizar atividades sexuais envolvendo a criança, ou, ainda, expor o menor a material ou situações pornográficas.
- ✦ Acariciar, beijar, tocar ou segurar crianças nos braços de forma inadequada ou culturalmente insensível;
- ✦ Usar palavras impróprias, despidoradas ou indevidas;
- ✦ Fazer insinuações sexuais ou praticar atos de duplo sentido frente a uma criança;
- ✦ Ajudar em cuidados íntimos (ir ao banheiro, tomar banho, trocar roupa, etc.) que a criança consegue realizar sozinha, sem que ela tenha solicitado ajuda;
- ✦ Tolerar ou apoiar condutas ilegais, perigosas ou abusivas tomadas contra a criança;

Data:

Local:

Assinatura:

Política de Proteção Infantil do Projeto Caminhando Juntos | Anexo 2

Declaração de aceitação da Política De Conduta Ética Para Com Crianças, da ChildFund International

Eu li e concordo em cumprir com a POLÍTICA DE CONDUTA ÉTICA PARA COM CRIANÇAS,
ChildFund International.

Nome Completo:

Assinatura:

Data:

Local:

Política de Proteção Infantil do Projeto Caminhando Juntos | Anexo 3

Código de Conduta para relatores externos

O PROCAJ entende que matérias sobre o projeto e suas atividades, no Brasil ou exterior, são de extrema importância para o reconhecimento da OSC como uma instituição que contribui positivamente para a proteção e eficácia dos direitos das crianças. Contudo, alguns tipos de comunicação social, podem violar o direito de meninos e meninas. Dessa forma, a fim de que a proteção às crianças seja integral, o PROCAJ assegurará que a produção de conteúdos para meios de comunicação (impresso, internet, redes sociais, blogs e-mail, etc.) preserve a dignidade e proteja a dignidade da criança.

Assim sendo, o PROCAJ, sempre se certificará que os relatores sigam as normas de comunicação geral e apliquem as medidas de proteção adicionais no seu trabalho com crianças em situação de risco grave.

1. Normas de comunicação para proteger a criança

- ✦ Todos os conteúdos dos meios de comunicação primarão pelos valores do respeito e da igualdade, e preservarão a dignidade da pessoa retratada;
- ✦ As crianças sempre serão apresentadas como sujeitos de personalidade própria e de muitas potencialidades e dimensões. Em hipótese alguma a criança será reduzida à condição de vítima ou outros estereótipos pejorativos;
- ✦ Antes da produção dos conteúdos, as crianças e seus pais serão informados de maneira compreensível sobre o propósito e a utilização dos conteúdos e, oportunamente, assinarão um termo de cessão de imagem;
- ✦ A comunicação/autorização das crianças e pais será exigida sempre que houver a produção de conteúdos para a comunicação. Caso a matéria seja sobre alguma atividade ou ação do PROCAJ, a autorização não precisará ser dada por escrito ao relator. Matérias sobre crianças específicas exigem, dos relatores aos pais, uma ampla informação sobre o propósito e utilização dos conteúdos, além da autorização escrita/assinada pela criança, pais ou educadores, respectivamente;
- ✦ A privacidade de toda equipe social do PROCAJ, voluntários, colaboradores e parceiros, será preservada a qualquer momento.
- ✦ Caso haja a necessidade de referenciar a criança, essa será citada apenas pelas iniciais ou pseudônimos. Se for de suma importância a citação do nome real, o relator também deverá portar uma autorização escrita/assinada pela criança, pais ou educadores;
- ✦ Os corpos das crianças deverão estar cobertos com roupas adequadas e em conformidade com os costumes de seu país de origem.

- ⊕ As normas enunciadas serão aplicadas também à utilização de imagens arquivadas no banco de dados do PROCAJ, e sua publicação ficará condicionada à consideração dos princípios de proteção da criança (extensivo aos casos em que não seja possível obter a autorização da criança).

Medidas de proteção de crianças em situação de risco grave na comunicação

As ações de comunicação sobre crianças em situações adicionais de risco e que, por sua vez, estão suscetíveis a violências e estigmas exigem medidas de proteção adicional. Faz-se saber sobre esses grupos:

- ⊕ Crianças vítimas de todas as formas de violência;
- ⊕ Crianças portadoras do HIV/AIDS;
- ⊕ Crianças incriminadas de terem praticado/que praticaram crimes;
- ⊕ Crianças que tem alguma relação com o tráfico de drogas; crianças que solicitam asilo, crianças refugiadas ou desalojadas (dentro e fora de seu país de origem);
- ⊕ Crianças traumatizadas em decorrência de desastres naturais, conflitos armados, etc;

Recomendações para garantir o sucesso da cobertura jornalística dos projetos

Preparação da visita ao projeto

Antes das visitas de jornalistas, o PROCAJ coordenará o local e a data da visita. Quando assim solicitada pela redação, a instituição identificará e indicará pessoas dispostas a dar entrevistas. Solicitamos, contudo, que os jornalistas, após sua chegada ao projeto, informem as crianças ou seus pais mais uma vez do escopo e dos fins de sua visita. Quanto mais precárias as condições de vida, mais importante que as crianças e famílias conheçam a finalidade das matérias. Os deveres de informação dos jornalistas incluem o dever de instruir sobre o direito à imagem.

O trabalho in loco

Generalidades

- ⊕ Solicitamos que consultem os responsáveis pelos projetos para conhecer requisitos específicos relativos à proteção da criança;
- ⊕ expliquem às crianças e aos demais atores envolvidos, por quê, para quem e como fará o seu trabalho jornalístico;

- ✦ encontrem ou criem espaços nos quais a criança se sinta segura e à vontade;
- ✦ visite o projeto com o mínimo de equipamento necessário;
- ✦ respeite as convenções culturais e trate todos os envolvidos com tato e respeito;
- ✦ reserve o tempo necessário;
- ✦ considere o pano de fundo de suas conversas, entrevistas e filmagens para evitar que a criança seja reconhecida ou colocada em perigo por causa do contexto e o entorno das reportagens.

Entrevistas com crianças

- ✦ Para iniciar a conversa e "quebrar o gelo", convém escolher um tema adequado, da vivência da criança, como o idioma falado, comida preferida, passeio predileto, por exemplo;
- ✦ Tenha em mente que a criança precisa se sentir a vontade e confiar no entrevistador durante a entrevista e que o tradutor, que eventualmente participe da entrevista, exerça um papel de confiança;
- ✦ Para reduzir ao mínimo necessário o estresse e evitar que a criança sinta medo, as entrevistas deverão ser conduzidas pelo menor número possível de repórteres e fotógrafos. O papel exercido pelo tradutor pode ser fundamental;
- ✦ Considere a idade da criança, adaptando sua linguagem e suas perguntas;
- ✦ Evite perguntas diretas que trazem a memória experiências traumáticas ou dolorosas. Consulte os responsáveis pelo projeto para saber quais são os temas que a criança suporta.
- ✦ Tenha em mente as várias formas de expressão das crianças que vão além da fala e que incluem linguagens como o desenho.

Retratar crianças em fotografias e filmes

- ✦ Reserve o tempo necessário e crie uma atmosfera agradável e adequada para a produção de imagens;
- ✦ Observe as reações da criança e converse com ela durante a produção das imagens.
- ✦ Evite retratar crianças moribundas. Ao produzirem de imagens de crianças com lesões graves, os fotógrafos e operadores de câmara assumem responsabilidade especial.
- ✦ O uso de microfones de lapela exige cuidados especiais. Dado o caso, uma pessoa de confiança deverá fixar/tirar o microfone da roupa da criança.
- ✦ Termine o trabalho de filmagem num espaço de tempo adequado e não se esqueça de agradecer à criança.

Utilização do material

Produção

Mostre a criança como pessoa humana que enfrenta seus problemas com força, perseverança e criatividade e não a retrate, no primeiro plano, como objeto de nossa assistência. Por mais extremas que sejam a pobreza e a violência do cotidiano, as crianças sempre são sujeitos humanos com sonhos e desejos. Não reduza a criança à condição de vítima e não estigmatize crianças portadoras de HIV, etc.: o desenvolvimento apenas é possível quando se mostram perspectivas.

Publicação

Tenha em mente que a revogação de informações publicadas costuma ser deveras difícil. Observe os meios da publicação: muitas matérias publicadas na imprensa e televisão são reproduzidas na internet e podem ser acessadas na região da criança e pelos dos parceiros. Não exponha as crianças e os parceiros do PROCAJ a riscos e não cause transtornos às atividades desenvolvidas pelos projetos divulgando informações equívocas.

Disponibilidade

Identifique como confidenciais as informações e imagens arquivadas que não devem ser publicadas e tome as medidas de segurança necessárias. Se não tiver como controlar o processo de arquivamento ou entrar em contato com o funcionário responsável pelo arquivo, convém afixar tarjas pretas para ocultar fotos, no todo ou em parte.

Nome Completo:

Assinatura:

Data:

Local:

Política de Proteção Infantil do Projeto Caminhando Juntos | Anexo 4

Boletim de ocorrência para levantar suspeitas de abuso e maus-tratos de crianças

À Pessoa de Ponto Focal do PROCAJ

E-mail:

Obs.: O conteúdo deste e-mail é confidencial!

As informações contidas neste boletim são confidenciais. O boletim é utilizado para denunciar ocorrências que supostamente violem a Política de Proteção Infantil e o Código de Conduta do PROCAJ. Ele deve ser enviado exclusivamente à(s) Pessoa(s) de Ponto Focal do PROCAJ. Favor preencher o formulário completo, providenciando o máximo de informação. Deixar em branco os espaços sobre os quais não tenha o que afirmar. Caso não tenha certeza se convém ou não levantar sua suspeita, consultar a seguinte lista de verificação:

Fato subjacente à sua preocupação:

- | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|
| Você é testemunha do abuso de uma criança? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Suspeita que alguém tenha abusado uma criança? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Alguém é acusado/denunciado de abuso de uma criança? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Alguém lhe contou de um caso de abuso? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Sua preocupação pode ser atribuída a uma das seguintes categorias? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Você acredita que uma criança tenha sido tratada com negligência? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Você acredita que uma criança tenha sofrido maus-tratos físicos? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Você acredita que uma criança tenha sofrido maus-tratos emocionais? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Você acredita que uma criança tenha sofrido abuso sexual? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |

Sua preocupação é legítima desde que tenha respondido uma das perguntas com "sim". Neste caso, é obrigado a preencher o formulário e levantar sua suspeita! Não hesite em levantar a suspeita! Sua omissão pode colocar em risco a integridade e vida da criança.

Dados do delator:

Nome:
Cargo no PROCAJ / relação com o PROCAJ:
Contato:
Endereço:
Telefone:
Celular:
Fax:
E-mail:

Qual é sua relação com a criança/o adolescente?

Dados da criança (caso tratar-se de várias crianças, preencher um formulário por criança)

Nome:	<input type="checkbox"/> masculino	<input type="checkbox"/> feminino
Nacionalidade:	Data de nascimento:	
Idade:	Projeto:	
Modalidade de apoio/relação com o projeto:		
Relação com o potencial malfeitor:		
Endereço da criança (ou informar com quem a criança mora):		
Paradeiro atual da criança:		
Que medidas foram tomadas para garantir a segurança da criança?		
Que medidas foram tomadas para evitar que o abuso continue/se repita?		
Que medidas adicionais são necessárias para proteger a criança?		
A criança precisa de proteção especial?		
A criança é portadora de necessidades especiais?		A criança sofre de restrições cognitivas?
A criança foi abusada várias vezes?		
A criança está traumatizada?		
Que fatores culturais devem ser considerados?		

Assuntos diversos:

Você acionou algum órgão/autoridade competente? Qual?	
Favor mencionar a data e hora do contato, o(s) nome(s) do(s) interlocutores(es) e o conteúdo da comunicação.	

Dados do potencial malfeitor

Nome:	<input type="checkbox"/> masculino	<input type="checkbox"/> feminino
Nacionalidade:	Data de nascimento/Idade:	
Descrição do potencial malfeitor:		
Relação do potencial malfeitor com a criança:		
Relação do potencial malfeitor com o PROCAJ:		
Relação com o projeto apoiado pelo PROCAJ:		

Dados relativos à suspeita:

Tipo de suspeita (descrever o tipo de abuso ou maus-tratos; indicar quem denunciou o fato, as circunstâncias e o acontecimento do fato)

Local do fato:	Data e hora do fato:
Data:	Hora:
Testemunhas:	
Ata do depoimento (anotar com precisão e literalmente o que foi dito pela criança; registrar da mesma forma o que foi dito por você. Não "conduzir" o depoimento por meio de perguntas. Anotar apenas o que a criança disse):	
Observações (lesões, aspecto visual da criança, medo, pânico, etc.)	
Como o suspeito reagiu à denúncia?	
Você deu passos adicionais? Quais? Você tomou medidas adicionais? Quais?	
Local:	Data:
Assinatura:	